



## ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, buscando a melhor solução para atendê-la, conforme estabelece o Art. 40, *caput* do Decreto Municipal nº 030102/2023, consubstanciado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo principal deste ETP é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar sua viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços em questão neste ETP será a construção da quadra na E.E.I.F. José Paulino da Cruz, na localidade de Canto Escuro junto a Secretaria de de Educação do Município de Uruburetama.

### 01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação dos serviços de infraestrutura para a construção da quadra na E.E.I.F. José Paulino da Cruz, localizada em Canto Escuro, é essencial para atender à demanda crescente por espaços adequados para a prática de atividades esportivas e pedagógicas pela comunidade escolar. Essa iniciativa está alinhada com as diretrizes do Plano Municipal de Educação, que visam promover o esporte e atividades físicas como parte do desenvolvimento integral dos alunos.

Conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, NLLC, a presente contratação não intercede nas atribuições dos cargos de carreira da Secretaria Municipal de Educação, nem encontra restrições nos artigos 48 e 49 que tratam das exceções e vedações. Não se requer padronização ou indicação de marcas específicas, conforme artigos 40 e 41 da NLLC, visto que a contratação refere-se a serviços cuja execução se dá pela capacidade técnica e idoneidade da empresa a ser contratada.

Adicionalmente, a edificação da quadra poliesportiva busca suprir a carência de infraestruturas adequadas para a prática de esportes no âmbito escolar, proporcionando um espaço seguro e apropriado, essencial para o desenvolvimento educacional e social dos alunos, bem como para o incentivo ao esporte no meio comunitário. Essa obra não apenas atende a uma necessidade educacional imediata, mas também integra parte do compromisso do município com a melhoria contínua da qualidade do ensino e do bem-estar dos estudantes.

### 02. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações da Secretaria de Educação do Município de Uruburetama.

### 03. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o Município de Uruburetama pretende realizar a construção da quadra na E.E.I.F. José Paulino da Cruz, na localidade de Canto Escuro, que envolve a necessidade de mão de obra especializada e a aquisição de materiais e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, pode fazê-lo a partir das seguintes soluções:

**Solução 01:** Execução indireta mediante contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da quadra na E.E.I.F. José Paulino da Cruz, na localidade de Canto Escuro, baseada na seleção de uma empresa qualificada que atenda todos os requisitos técnicos, legais e financeiros, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento e mão de obra especializada, para a consecução do objeto, através de licitação pública na modalidade de Concorrência em seu formato Eletrônico.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**Solução 02:** A Secretaria de Educação realizaria a execução direta dos serviços com mão de obra e equipamentos próprios com a aquisição dos insumos necessários por meio de licitação;

Após verificados as possíveis soluções para atender o objeto pretendido, a Equipe de Planejamento, responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, aponta como a opção mais vantajosa para atender as necessidades da administração pública, a SOLUÇÃO 01, como possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades pretendidas, uma vez que, a contratação por execução indireta segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada e não foram identificados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

Considerando que a solução 02 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de mão-de-obra especializada e de insumos e de equipamentos, pois o volume dos serviços da construção da quadra na E.E.I.F. José Paulino da Cruz, na localidade de Canto Escuro é considerável e a Prefeitura não consegue atender a todas essas demandas de forma satisfatória. Além disso, haveria uma maior burocratização das operações, na medida em que a municipalidade teria que empreender uma infinidade de novas contratações para acudir à solução referida. Assim, diante dessa multiplicidade de novas licitações e fornecedores, a sincronicidade necessária para a execução dos serviços restaria prejudicada, sobretudo tendo em vista a limitação temporal imposta. Desta forma, fica demonstrado a inviabilidade de adoção da solução 02 para o desenvolvimento adequado das atividades pretendidas.

Portanto, diante da opção pela **SOLUÇÃO 01**, a Equipe de Planejamento chega à seguinte conclusão: Execução indireta mediante contratação de empresa para a construção da quadra na E.E.I.F. José Paulino da Cruz, na localidade de Canto Escuro junto a Secretaria de Municipal de Educação de Uruburetama, através de licitação pública na modalidade de Concorrência em seu formato Eletrônico.

#### **04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A obra deverá ser executada por empresa especializada no ramo, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA/CE, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir os serviços e possibilitar a avaliação de seu custo.

4.2. Os serviços, objeto da licitação, serão executados no Município de Uruburetama.

4.3. A Obra será executada por meio de planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, conforme tabela de custos oficiais SEINFRA-CEARÁ 028.1, disponibilizada no site da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, com desoneração, acrescida de BDI de 27,34% (vinte e sete vírgula trinta e quatro por cento). Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.4. Em caso de inviabilidade de utilização da Tabela SEINFRA poderão ser adotadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, e, na hipótese de sua comprovada inviabilidade, dados obtidos em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou, em último caso, em pesquisa de mercado.

4.5. Na hipótese do subitem anterior, as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo de contratação.

4.6. No caso de pesquisa de mercado junto a fornecedores, a CONTRATANTE providenciará, no mínimo, 3 (três) orçamentos do mercado, ocasião em que será acolhida a menor proposta;

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



- 4.7. O presente objeto será executado na localidade de Canto Escuro na Zona Rural do Município de Uruburetama, após emissão da Ordem de Serviços pela Unidade Gestora Interessada.
- 4.8. As quantidades deverão ser orçadas pela administração para a execução do objeto, que se trata de um contrato de escopo, e será executada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. A obra será executada e paga de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente realizados.
- 4.9. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 4.10. O prazo para a execução dos serviços será definido conforme Cronograma Físico-Financeiro, a ser definido pela Contratante por ocasião da contratação.
- 4.11. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e o cronograma físico-financeiro.
- 4.12. A administração poderá determinar a realização de diligências ou o refazimento de quaisquer dos serviços, de forma a assegurar a adequação do mesmo aos objetivos pretendidos pela Administração, conforme as normas técnicas ou diretrizes do edital.
- 4.13. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Contratante.
- 4.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.15. Caberá exclusivamente à Contratada, a responsabilidade pela aquisição/contratação e o uso de materiais, equipamentos, empregados ou incorporados aos serviços.
- 4.16. A contratada deverá manter um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.
- 4.17. À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, quantidades, materiais e equipamentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.
- 4.18. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na execução dos serviços.
- 4.19. Os materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente do local dos serviços, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de "impugnado".
- 4.20. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.
- 4.21. A Contratada deverá ser responsável por disponibilizar toda a mão de obra, bem como fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ao contratado, inclusive de segurança, higiene e Medicina do Trabalho (EPIs – Equipamentos de Proteção Individual); cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



4.22. Todos os equipamentos, materiais, insumos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

4.23. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

4.24. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.25. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.26. O regime de execução da obra será o **de empreitada por preço global**.

I) Considerando que o presente processo terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO, pela diretriz estampada nos §§ 1º e 2º do art. 56, entende-se que deve ser utilizado o **MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO**.

4.27. A contratação tem natureza de **obras e serviços comuns de engenharia**, tendo em vista que, por sua baixa complexidade e apresentam características padronizadas, com métodos construtivos, materiais e equipamentos comumente utilizados na região, e cujo projeto não apresenta soluções inovadoras ou complexas.

4.28 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**I) Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**II) Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

**III) Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

**IV) Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

**V) Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



#### 05. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, baseados em tabela oficial da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, SEINFRA/CE 28.1 DESONERADA. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### 06. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de custos para a execução das obras será aferida através do projeto básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Uruburetama devidamente juntado aos autos.

O valor estimado deverá ser calculado considerando a tabela **SEINFRA-CEARÁ 028.1** desonerada.

#### 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: contratação de empresa especializada para a construção da quadra na E.E.I.F. José Paulino da Cruz, na localidade de Canto Escuro junto a Secretaria de Educação do Município de Uruburetama, através de licitação pública na modalidade de Concorrência em seu formato Eletrônico. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, sob o regime de empreitada por preço global.

Portanto, a referida contratação, se dará em conformidade com o previsto no Termo de Referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

#### 08. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

#### 09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção da quadra na E.E.I.F. José Paulino da Cruz, na localidade de Canto Escuro junto a Secretaria de Educação do Município de Uruburetama, trará diversos benefícios para a comunidade local e da região, tais como:

**Ampliação do acesso à prática de esportes:** A quadra pode ser utilizada por alunos das escolas municipais, pela comunidade em geral e para a realização de eventos esportivos. Isso pode contribuir para a promoção da saúde, da inclusão social e do desenvolvimento do esporte no município.

**Melhoria da qualidade de vida:** A prática de atividades físicas regulares é essencial para a saúde física e mental. A construção da quadra pode facilitar o acesso da população à prática de esportes, o que pode levar a uma melhora na qualidade de vida das pessoas.



**Promoção da educação física:** A quadra pode ser utilizada para a realização de aulas de educação física para os alunos das escolas municipais. Isso pode contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças e dos adolescentes.

**Fomento ao esporte:** A quadra pode ser utilizada para a realização de campeonatos e eventos esportivos, o que pode fomentar a prática de esportes no município e revelar novos talentos.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição do servidor que fará parte da equipe de fiscalização e gestão contratual do serviço;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- Implementação de práticas sustentáveis e de preservação ambiental durante todas as fases do serviço a ser executado, alinhadas com as exigências legais e com as melhores práticas do setor.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação de agente de contratação e equipe de apoio;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação. Vedar a subcontratação na construção de uma quadra poliesportiva visa garantir a qualidade da obra, padronizar os procedimentos, concentrar a responsabilidade, proteger os trabalhadores, aumentar a eficiência, combater a corrupção e promover a transparência na gestão dos recursos públicos.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes para a demanda em comento.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos da contratação quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

O art. 45 da Lei nº 14.133/21 determina que os serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos



sólidos gerados, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada àqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

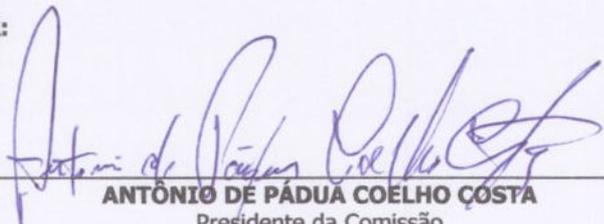
Diante disso, na execução dos serviços, deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA observarem as normas de proteção ambiental, cabendo à primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais por ocasião da execução do objeto licitado.

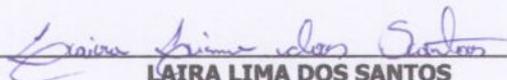
#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

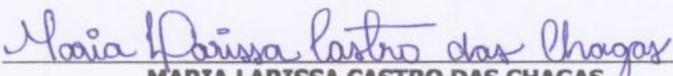
Com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto a viabilidade e a razoabilidade da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica.

Uruburetama, 30 de agosto de 2024.

ELABORADO POR:

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO COSTA**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**LAIRA LIMA DOS SANTOS**  
Coordenadora da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA LARISSA CASTRO DAS CHAGAS**  
Secretária da Comissão



## ANEXO III MAPA DE RISCO

MUNICÍPIO DE URUBURETAMA

**Mapa de Riscos**

Unidade:	- Secretaria da Educação
Responsável pela elaboração:	Antônio de Pádua Coelho Costa – Presidente da Comissão de Planejamento Maria Larissa Castro das Chagas – Membro da Comissão de Planejamento Laira Lima dos Santos - Membro da Comissão de Planejamento
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA NA E.E.I.F. JOSÉ PAULINO DA CRUZ, NA LOCALIDADE DE CANTO ESCURO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

**FASE DE ANÁLISE**

**Observação:** Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

- (  ) Planejamento da Contratação
- (  ) Seleção do Fornecedor
- (  ) Gestão do Contrato

Alta	75	150	225
Média	50	100	150
Baixa	25	50	75
	Baixa	Média	Alta
	Impacto		

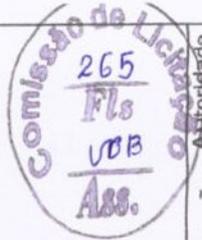
**Descrição dos impactos:**

**Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.  
**Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.  
**Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento da demanda da Unidade Administrativa/Secretaria do Município de	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Comissão de planejamento

Comissão de Licitação  
264  
Fls  
UGB  
Ass.

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para a Secretaria do Município de Uruburetama; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Comissão de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Comissão de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Comissão de planejamento de
Falta De Clareza Quanto Às Demandas A Serem Desenvolvidas	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Comissão de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Comissão de planejamento e/ou requisitantes técnicos
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos. Prejuízo ao erário	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Comissão de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	Comissão de planejamento
Contratação com preço acima do projeto básico	Baixa	Alto	Média		Realizar orçamento obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor Engenharia	1 - Cancelamento da execução dos serviços 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes


  
 Comissão de Licitação
   
 265
   
 Fls
   
 108
   
 Ass.

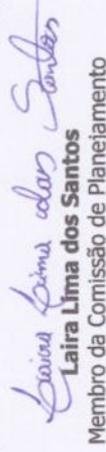
Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	1 - Demandante de planejamento - Agente de Contratação - Autoridade competente	Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual 1 - promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	Comissão de planejamento de Autoridade Competente 1 - Comissão Processante Autoridade competente
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto	Média	Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor de Contratos

Responsável:

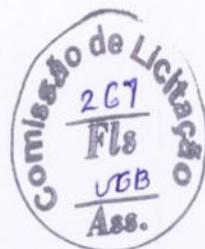
  
**Antônio de Pádua Coelho Costa**  
 Presidente da Comissão de Planejamento

Uruburetama/CE, 30 de agosto de 2024.

  
**Maria Larissa Castro das Chagas**  
 Membro da Comissão de Planejamento

  
**Laira Lima dos Santos**  
 Membro da Comissão de Planejamento





## ANEXO IV PROJETO BÁSICO

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS CRONOGRAMA







satisfatórias e suficientes para realização de tais atividades. Portanto, a finalidade do projeto é reformar a quadra poliesportiva no endereço citado acima, para garantir o desenvolvimento social, esportivo e ético da escola e da comunidade que vive próximo ao local, servindo de incentivo a prática de esportes para todas as classes de idade, desde os mais jovens como crianças e adolescentes até os mais velhos, como adultos e idosos. Revelando talentos para o esporte local.

Sendo assim, para a construção da quadra poliesportiva será necessário o estudo do local seguindo todas as especificações e normas técnicas existentes para oferecer segurança aos usuários da quadra poliesportiva. Sua estrutura é de concreto armado e estrutura metálica, portanto mista.

## **2.0 – Condições de solidez, de segurança e de durabilidade**

A construção de quadra poliesportiva exige rigorosas considerações em relação às condições de solidez, segurança e durabilidade, garantindo que a estrutura seja capaz de resistir às demandas ambientais e oferecer uma utilização segura e duradoura.

### **3.1 - Condições de Solidez**

#### **3.1.1 - Capacidade estrutural**

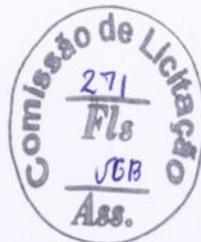
A estrutura da quadra deve ser recondicionada para suportar cargas dinâmicas e estáticas, considerando condições locais, e possíveis eventos de médio e grande porte.

#### **3.1.2 - Fundação adequada**

A fundação deve ser analisada de maneira apropriada para garantir estabilidade e resistência. A análise da estrutura in loco é crucial para determinar o estado da fundação.

#### **3.1.3 - Materiais de construção**

Os materiais utilizados na construção, como concreto, aço e pedra, devem atender a padrões de qualidade e resistência. O concreto utilizado deve ser capaz de resistir esforços contínuo a uso extremo e aos elementos ambientais.



### **3.1.4 - Geometria estrutural**

A geometria da quadra deve ser cuidadosamente recondicionada para distribuir as cargas de maneira uniforme, evitando pontos de concentração de estresse que possam comprometer futuramente a integridade estrutural.

## **3.2 - Condições de Segurança**

### **3.2.1 - Acessibilidade universal**

A estrutura deve ser recondicionada para garantir acessibilidade a todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida. Rampas e outros elementos devem estar em conformidade com normas de acessibilidade.

## **3.3 - Condições de durabilidade**

### **3.3.1 - Proteção contra corrosão**

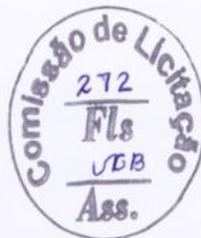
O uso de materiais resistentes à corrosão é essencial, especialmente devido à exposição constante a chuvas fortes em períodos chuvosos. Revestimentos e tratamentos especiais podem ser aplicados para aumentar a durabilidade.

### **3.3.2 - Manutenção preventiva**

Desenvolvimento de um programa regular de manutenção preventiva para monitorar a condição da estrutura ao longo do tempo e abordar quaisquer problemas antes que se tornem significativos.

### **3.3.3 - Drenagem adequada**

Sistemas de drenagem eficientes devem ser integrados para evitar acúmulo de água, minimizando o risco de infiltração e prolongando a vida útil da estrutura. Assim como também não afetando o perímetro em que reside. Os canais de drenagem, caso sejam necessários, devem ser projetados de maneira que a no período de maior fluxo seja amortizado de maneira a proporcionar uma extravasão adequada a fim de não comprometer a estrutura e o conforto dos usuários.



### 3.3.4 - Escolha de materiais resistentes ao meio ambiente

A escolha de materiais que resistam à degradação causada por fatores ambientais, como a presença de água e variações climáticas, é fundamental para garantir a durabilidade da estrutura da quadra.

### 3.4 - Generalidades

Ao integrar cuidadosamente essas considerações durante o processo de projeto e construção, é possível reformar a quadra que atenda aos mais altos padrões de solidez, segurança e durabilidade, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade local.

### 3.0 – Prazo

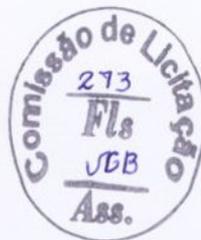
O prazo para execução dos serviços estimasse-se que será de 180 dias, desta forma se deve elaborar um cronograma físico-financeiro de maneira a viabilizar o cumprimento do prazo estipulado.

### 4.0 – Adequação ao interesse público

A obra proposta tem grande importância a população local, visto que a mesma proporcionará mais funcionalidade e entretenimento aos usuários. A quadra também irá viabilizar um local para eventos de interesse da comunidade, entre outros diversos interessados.

### 5.0 – Viabilidade econômica

A escolha de reformar a quadra no local mencionado a cima mostra-se economicamente viável, visto a clara necessidade desse equipamento a comunidade e mostra-se mais adequada avaliada relação custo-benefício, funcionalidade e eficiência.



#### 6.0 – Parâmetros de facilidade na execução

A execução da construção da quadra requer cuidados específicos para garantir que o processo seja eficiente, seguro e bem-sucedido.

Durante sua execução deve-se planejar o controle da circulação local, pois trata-se de um perímetro de um fluxo de grande circulação, deve-se também preocupar-se com as condições climáticas, pois trata-se de uma obra executada numa localidade de fortes chuvas em certos períodos. E cada etapa da obra deve ser considerada para que se evite retrabalhos e desperdício de materiais e mão de obra na etapa seguinte da obra.

#### 7.0 - Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia

Compreendendo diversas etapas fundamentais, que englobam desde a movimentação de resíduos de demolição que não serão mais necessários, construção de novos elementos, concretagem dos elementos estruturais e revestimentos cerâmicos.

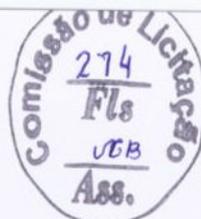
#### 8.0 – Memorial descritivo/especificações técnicas

O memorial descritivo tem a finalidade de detalhar de maneira específica os serviços a serem executados, fornecendo uma descrição pormenorizada da melhor forma de realizá-los. Esse documento inclui orientações detalhadas sobre como a contratada deve exigir a qualidade da mão de obra, nos materiais e nos métodos de execução, bem como na forma de conduzir a fiscalização.

No âmbito da mão de obra, o memorial descritivo deve abordar os requisitos de competência e experiência necessários para os trabalhadores envolvidos, destacando a importância de garantir a excelência na execução dos serviços. Além disso, é fundamental especificar as normas e regulamentos aplicáveis aos procedimentos de trabalho, visando assegurar a conformidade com padrões de qualidade e segurança.



Governo Municipal  
**URUBURETAMA**  
Novas ideias para mudar



MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 329996 | RPN: 061669510-1

Quanto aos materiais, o memorial deve indicar as especificações técnicas, marcas e quantidades necessárias para cada etapa da obra. Isso proporciona clareza à contratada sobre as expectativas em relação à qualidade dos insumos utilizados.

No que diz respeito aos métodos de execução, o memorial descritivo deve fornecer orientações detalhadas sobre as técnicas e processos recomendados para cada fase do projeto. Isso inclui procedimentos específicos, prazos e quaisquer considerações especiais que possam influenciar na qualidade do resultado final.

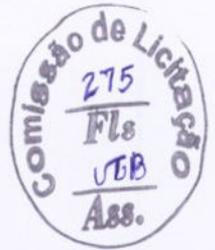
A fiscalização também merece destaque no memorial descritivo, delineando a abordagem que a contratada deve adotar para garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos. Isso engloba a definição de responsabilidades, cronogramas de inspeção, relatórios a serem apresentados e demais procedimentos relacionados à supervisão do trabalho.

Em resumo, o memorial descritivo é um documento essencial para orientar a execução da obra, abrangendo desde os requisitos de mão de obra e materiais até os métodos de execução e os processos de fiscalização. Essa abordagem detalhada contribui para a transparência, eficiência e sucesso do empreendimento.

Uruburetama – CE, 15 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

*Max Wendell Lima Cunha dos Santos*  
Max Wendell Lima Cunha dos Santos  
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Uruburetama  
CREA – CE: 329996 | RPN: 061669510-1



## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO

A: Srta. Celma Maria Marques da Silva – Diretora Financeira Orçamentária da Secretária Municipal da Educação.

Em resposta a sua solicitação encaminho em anexo o encaminho em anexo o **PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA E.E.I.F. JOSÉ MARIA FILHO, NA LOCALIDADE DE BANANAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA - CEARÁ.**

Uruburetama – CE, 09 de setembro de 2024.

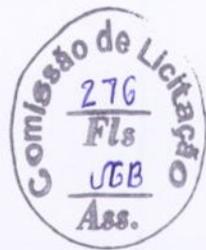
Atenciosamente,

*Max Wendell Lima Cunha dos Santos.*  
Max Wendell Lima Cunha dos Santos

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Uruburetama  
CREA – CE: 329996 | RPN: 061669510-1



Governo Municipal  
**URUBURETAMA**  
Novas ideias para mudar



**OBRA: CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA E.E.I.F. JOSÉ PAULINO DA CRUZ,  
NA LOCALIDADE DE CANTO ESCURO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA - CEARÁ.**

Uruburetama, 09 de setembro de 2024.

Rua Farmacêutico Jose Rodrigues Nº 229 – Centro – CEP: 62.650-000 Uruburetama / Ceará  
CNPJ nº 30.755.301/0001-96 / [www.uruburetama.ce.gov.br](http://www.uruburetama.ce.gov.br) / e-mail: [educacao@uruburetama.ce.gov.br](mailto:educacao@uruburetama.ce.gov.br)

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 329056/O-1/1968010



## ÍNDICE

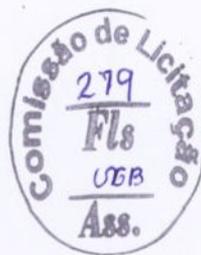
- 1 – APRESENTAÇÃO.
- 2 – LOCALIZAÇÃO.
- 3 – PROJETO.
- 4 – MEMORIAL DESCRITIVO.
- 5 – ORÇAMENTO.
- 6 – COMPOSIÇÕES DE PREÇO.
- 7 – CRONOGRAMA.
- 8 – MEMÓRIAS DE CÁLCULO.
- 9 – COMPOSIÇÃO DE BDI.
- 10 – ENCARGOS SOCIAIS.



Governo Municipal  
**URUBURETAMA**  
Novas ideias para mudar



## 1 – APRESENTAÇÃO



## 1 – APRESENTAÇÃO

### 1.1 - OBJETIVO

Estas são as especificações técnicas a ser usada na **CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA E.E.I.F. JOSÉ PAULINO DA CRUZ, NA LOCALIDADE DE CANTO ESCURO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA - CEARÁ.** Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

### 1.2 – PROJETOS

A execução das obras da **CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA E.E.I.F. JOSÉ PAULINO DA CRUZ, NA LOCALIDADE DE CANTO ESCURO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA - CEARÁ.** Deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Uruburetama ao construtor. Com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto básico executivo, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

### 1.3 – ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

### 1.4 - MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessário e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos



materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

### 1.5 - FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá nas obras engenheiros e prepostos seus convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.



Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à Prefeitura.

#### **1.6 - INÍCIO**

Os serviços serão iniciados de acordo com a ordem de serviço da secretaria.

#### **1.7 - PRAZO**

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado no cronograma físico-financeiro.

#### **1.8 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da Prefeitura.

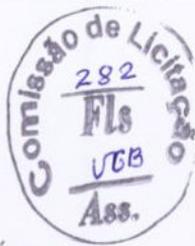
Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela da Prefeitura.

#### **1.9 - SERVIÇOS SUPRIMIDOS**

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia ausência da administração da Prefeitura, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

#### **1.10 - TÉRMINO - RECEBIMENTOS**

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da mesma. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.



O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

#### **1. 11 - SUBEMPREITADAS**

O construtor não poderá sub-empregar as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da Prefeitura. O fato de o serviço ser executado por subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

#### **1. 12 - SEGUROS E ACIDENTES**

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Prefeitura. Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

#### **1. 13 - DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES**

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre o presente Caderno de Encargos e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.



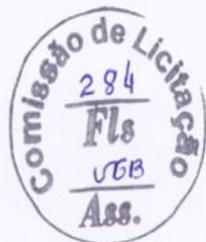
- Em caso de divergência, erro ou supressão de serviços entre o orçamento e qualquer um dos projetos, prevalecerá o que demonstra neste último.
- Em caso de dúvidas quanto a interpretação deste Caderno de Encargos ou dos desenhos dos projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

#### 1. 14 - RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos no presente Caderno, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à direção da Prefeitura, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.



Governo Municipal  
**URUBURETAMA**  
Novas ideias para mudar



## 2 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Rua Farmacêutico Jose Rodrigues Nº 229 – Centro – CEP: 62.650-000 Uruburetama / Ceará  
CNPJ nº 30.755.301/0001-96 / [www.uruburetama.ce.gov.br](http://www.uruburetama.ce.gov.br) / e-mail: [educacao@uruburetama.ce.gov.br](mailto:educacao@uruburetama.ce.gov.br)

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 32805/01 RNP: 091869510



Governo Municipal  
**URUBURETAMA**  
Novas ideias para mudar



URUBURETAMA  
3°37'27.64"S  
39°30'22.37"O



Rua Farmacêutico Jose Rodrigues Nº 229 – Centro – CEP: 62.650-000 Uruburetama / Ceará  
CNPJ nº 30.755.301/0001-96 / [www.uruburetama.ce.gov.br](http://www.uruburetama.ce.gov.br) / e-mail: [educacao@uruburetama.ce.gov.br](mailto:educacao@uruburetama.ce.gov.br)

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 329506 / INEP: 001068810



Governo Municipal  
**URUBURETAMA**  
Novas ideias para mudar



3 – PROJETO



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20241492399

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE20231248820

**1. Responsável Técnico**

**MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS**

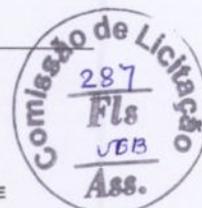
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0616695101

Registro: 329996CE

Empresa contratada: MAX W L C DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA

Registro : 0010402713-CE



**2. Dados do Contrato**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUBURETAMA  
RUA GENERAL CORDEIRO

CPF/CNPJ: 30.755.301/0001-96  
Nº: 317

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: URUBURETAMA

UF: CE

CEP: 62650000

Contrato: 006/2023.04.00 - SME

Celebrado em: 20/04/2023

Valor: R\$ 73.200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA GENERAL CORDEIRO

Nº: 317

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: URUBURETAMA

UF: CE

CEP: 62650000

Data de início: 20/04/2023

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -3.622934, -39.505518

Finalidade: Escolar

Código: Não Especificado

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUBURETAMA

CPF/CNPJ: 30.755.301/0001-96

**4. Atividade Técnica**

**18 - Fiscalização**

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1,00

un

**14 - Elaboração**

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

1,00

un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5A830  
Impresso em: 09/09/2024 às 11:42:33 por: , ip: 45.183.69.24



www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20241492399

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE20231248820

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA E.E.I.F. JOSÉ PAULINO DA CRUZ, NA LOCALIDADE DO CANTO ESCURO, UNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA - CEARÁ

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Max Wendell Lima Cunha dos Santos*

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS - CPF: 062.478.013-94

URUBURETAMA, 09 de SEEMBRO de 2024.

Local

data

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUBURETAMA - CNPJ:  
30.755.301/0001-96

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 09/09/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217305463



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5A830  
Impresso em: 09/09/2024 às 11:42:33 por: , ip: 45.183.69.24



www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

